DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Quarta-feira, 25 de outubro de 2023 | Ano II | Edição nº 224

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.191 DE 23 DE OUTUBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, COM A FINALIDADE DE MANTER O EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LUIZ PARELLA, Prefeito Municipal de Ibaté, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 9° da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, artigo 32 da Lei Municipal nº 3391, de 28 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e suas alterações, que estabelecem a **Limitação de Empenho;**

Considerando a notória queda de arrecadação em todos os municípios brasileiros e, por conta disso a arrecadação municipal não está atendendo às Metas dos Resultados Primário e Nominal;

Considerando a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

Considerando a necessidade de manter em dia a folha de pagamento dos servidores municipais;

Considerando a necessidade de manter os serviços básicos aos seus cidadãos;

DECRETA

Artigo 1º - Fica limitado a emissão de empenhos e a movimentação financeira, com base no Artigo 9º da LRF e Artigo 32 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no tocante a:

I – Redução de concessão de diárias, estabelecendo como regra o ressarcimento de despesas no período de limitação de empenho;

II - Suspensão da execução de horas extras, exceto as absolutamente necessárias e autorizadas expressamente pelo Secretário da Pasta ou seu substituto legal, com base em análise de justificativa apresentada pelo solicitante e posterior anuência do Prefeito Municipal;

III - Suspensão de novos convênios, exceto convênios na área da saúde e educação, autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal e devidamente justificado;

IV - Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que as ordens de compra deverão ser autorizadas expressamente pelo Secretário da Pasta com anuência do Prefeito Municipal;

V - Suspensão de aquisição de material permanente, exceto casos de extrema necessidade devidamente justificadas;

VI - Redução de auxílios em geral, exceto na área da saúde em casos de estado de vulnerabilidade social, comprovada;

VII - Redução de ligações telefônicas, com a concentração de ligações telefônicas através da central, do consumo de energia elétrica e despesas com correios;

VIII - Redução de despesas com eventos e festividades culturais esportivas e recreativas;

IX - Redução nas despesas com material de expediente;

X – Suspensão da execução de serviços particulares pelos Departamentos de Obras, Trânsito, Agricultura e Proteção ao Meio Ambiente, exceto as previstas em Lei especifica, autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal;

XI - Redução de viagens com ônibus e veículos de propriedade do município;

XII – Fica vedado o uso da frota de veículos e maquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente ressalvado os casos emergenciais de saúde, devidamente autorizadas;

XIII – Cancelar imediata de atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;

XIV - Ficam suspensos de forma temporária:

a) novos investimentos no Município, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação e Saúde, e de obras previamente contratadas;

b) novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estagiários, ressalvados as situações de necessidade excepcional previa e devidamente justificada.

c) novos afastamentos ou cessão de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;

d) concessão de novas gratificações;

e) concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

f) concessão de férias que importem em conversão em pecúnia de parte de sua duração.

Artigo 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos valores vinculados, desde que haja disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Parágrafo Único: Não será objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

Artigo 3º - A transgressão de qualquer das limitações previstas no artigo 1º, serão de responsabilidade dos Secretários e Diretores Municipais, no âmbito de suas pastas, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento de despesas não autorizadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 4º - Para efeito de limitação de empenhos, serão reduzidas as despesas e movimentação financeira

em um ou mais dos itens relacionados no artigo primeiro, dependendo das necessidades do momento e da situação orçamentária de cada Secretaria Municipal, a fim de manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas do Município.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto perdurar o desequilíbrio das receitas com as despesas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ, 23 DE OUTUBRO DE 2.023
JOSÉ LUIZ PARELLA
Prefeito Municipal

.....

Comunicados

Ibaté, 24 de outubro de 2023.

COMUNICAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS

Eu, Danielle Beatriz Silva Garcia Chaves, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ibaté/SP, comunico, para fins de atualização de cadastro junto à Receita Federal do Brasil, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura funciona, desde 2020, no seguinte endereço:

Avenida São João, 680, Centro – Ibaté/SP – CEP. 14.815-017
Telefone: (16) 3343-2147
e-mail: educacao@ibate.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CNPJ: 30.061.971/0001-02

Atenciosamente,
Danielle Beatriz Silva Garcia Chaves
Secretária Municipal de Educação e Cultura

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBATÉ

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO

Prezados(as) Senhores(as) Conselheiros(as)

Pelo presente venho convocá-los(as) para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, a ser realizada no dia **27 de outubro de 2023** às **14h30min**, de maneira remota. Informo que o link será disponibilizado no grupo do Conselho Municipal de Saúde no WhatsApp na data da reunião. A população em geral que desejar participar da referida reunião poderá solicitar o link através do e-mail cms@ibate.sp.gov.br até o dia 27 de outubro de 2023 às 13h00.

A pauta será a seguinte:

Análise e aprovação da ata da reunião extraordinária do mês de setembro de 2023

Informes

Certa de contar com a participação de vossas senhorias, desde já agradeço.

Ibaté, 23 de outubro de 2023.

JULIANE JUNGES BARBOSA COELHO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

.....

CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Atos Administrativos

Ata de Reunião

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IBATÉ - SP

LAVRATURA DO TERMO

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, conforme convocação publicada no diário oficial no dia cinco de outubro, compareceram à reunião ordinária os conselheiros Hícaro Costa, Aline de Cássia Vieira e Rozenei Oliveira Rios de Almeida. Não havendo quórum para realização da reunião, a presidente, após a segunda chamada realizada às 17h20 minutos, agradeceu a presença dos membros e encerrou a lavratura do termo com a assinatura dos presentes. Ibaté, nove de outubro de dois mil e vinte e três.

Rozenei Oliveira Rios de Almeida

Hícaro Costa

Aline de Cássia Vieira

Comunicados

Convocação

Conselho Municipal de Educação
Ibaté - SP

A Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME) convoca todos os membros titulares e suplentes para participarem da 3ª reunião extraordinária, que será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Avenida São João nº 680, Centro, Ibaté/SP, no dia 30 de outubro de 2023, às 16h30, com segunda chamada às 17h, na qual trataremos:

Análise das contas referentes ao 2º quadrimestre de 2023;

Ibaté, 24 de outubro de 2023.
Rozenei Oliveira Rios de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Educação

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

HORACIO CARMO SANCHEZ, Presidente da Câmara Municipal de Ibaté, CONVIDA a população em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se dia 31 de outubro de 2023, às 16h, no Plenário da Câmara Municipal, para tratar do projeto de lei nº 045/2023, que dispõe sobre o orçamento anual do município de Ibaté para o exercício de 2024, em cumprimento ao inciso I, do § 1º do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ibaté, 24 de outubro de 2023.
HORACIO CARMO SANCHEZ
Presidente

.....